Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-8 - SEC DES ORC CUS

EDITAL

PREGÃO
ELETRÔNICO
244/2026

CONTRATANTE (UASG)
180352

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios através do Programa Copa para a área do CPI-8 - Presidente Prudente/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia ***23/09/2026*** *às* ***09h00*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *244/2026*

(Processo Administrativo n° 057.00149319/2026-14)

Processo SIAFEM nº 202600446807

Torna-se público que o COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO), por meio da Seção de Despesa Orçamento e Custo, sediado na Avenida Joaquim Constantino, 351 – Vila Formosa – CEP 19053-300 – Presidente Prudente/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 , da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma

de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, com entrega parcelada, para atender necessidades das OPM subordinadas ao CPI-8, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A* licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021 .

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021 , excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado , conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Unidade de Fornecimento;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.8.1. R$ 0,04 (quatro centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 1;

6.8.2. R$ 0,10 (dez centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 2;

6.8.3. R$ 0,20 (vinte centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 3;

6.8.4. R$ 0,05 (cinco centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 4;

6.8.5. R$ 0,07 (sete centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 5;

6.8.6. R$ 0,10 (dez centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 6;

6.8.7. R$ 0,02 (dois centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 7;

6.8.8. R$ 0,09 (nove centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 8;

6.8.9. R$ 0,10 (dez centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 9;

6.8.10. R$ 0,15 (quinze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 10;

6.8.11. R$ 0,05 (cinco centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 11;

6.8.12. R$ 0,04 (quatro centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 12;

6.8.13. R$ 0,04 (quatro centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 13;

6.8.14. R$ 0,06 (seis centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 14;

6.8.15. R$ 0,06 (seis centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 15;

6.8.16. R$ 0,06 (seis centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 16;

6.8.17. R$ 0,07 (sete centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 17;

6.8.18. R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 18;

6.8.19. R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 19;

6.8.20. R$ 0,15 (quinze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 20;

6.8.21. R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 21;

6.8.22. R$ 0,09 (nove centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 22;

6.8.23. R$ 0,19 (dezenove centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 23;

6.8.24. R$ 0,06 (seis centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 24;

6.8.25. R$ 0,23 (vinte e três centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 25;

6.8.26. R$ 0,12 (doze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 26;

6.8.27. R$ 0,07 (sete centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 27;

6.8.28. R$ 0,39 (trinta e nove centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 28;

6.8.29. R$ 0,14 (quatorze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 29;

6.8.30. R$ 0,17 (dezessete centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 30;

6.8.31. R$ 0,11 (onze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 31;

6.8.32. R$ 0,12 (doze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 32;

6.8.33. R$ 0,11 (onze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 33;

6.8.34. R$ 0,10 (dez centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 34;

6.8.35. R$ 0,32 (trinta e dois centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 35;

6.8.36. R$ 0,13 (treze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 36;

6.8.37. R$ 0,10 (dez centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 37;

6.8.38. R$ 0,13 (treze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 38;

6.8.39. R$ 0,12 (doze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 39;

6.8.40. R$ 0,14 (quatorze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 40;

6.8.41. R$ 0,23 (vinte e três centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 41;

6.8.42. R$ 0,14 (quatorze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 42;

6.8.43. R$ 0,11 (onze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 43;

6.8.44. R$ 0,12 (doze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 44;

6.8.45. R$ 0,09 (nove centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 45;

6.8.46. R$ 0,14 (quatorze centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 46;

6.8.47. R$ 0,17 (dezessete centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 47;

6.8.48. R$ 0,18 (dezoito centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item 48.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da

disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026 , quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 , legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da

contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível

a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* *https://sei.sp.gov.br/*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução nº SSP-05/2026, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em 02MAR26, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo:

12.4.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: cpi8uge@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet https://www.doe.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade

expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026 , quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico* https://sei.sp.gov.br/.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Cópia da Resolução SSP 05/2026;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;*

14.16.5. *ANEXO V – Planilha orçamentária.*

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

SILVIO DE OLIVEIRA ZANDONADI
Capitão PM Subscritor do edital

Documento assinado eletronicamente por **Silvio De Oliveira Zandonadi**, **CAPITAO PM**, em 08/09/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120347471** e o código CRC **628C749A**.

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO

Termo de Referência 130/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2026	180352-ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO	MARIANA VINHA PADOVAM VASCONCELOS	27/08/2026 14:25 (v 0.15)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	75/2026	057.00149319/2026-14

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprir as necessidades do Comando de Policiamento do Interior-8, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	QTDE	UNID. FORN.	CATMAT	SIAFÍSICO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	60	Frasco 100 Mililitro	353156	4620062	Adocante Dietetico; Liquido; Composto de Ciclamato de Sodio, Sacarina Sodica, Glicosideos de Esteviol, Agua, Conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360 /03, Rdc 271/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	[redacted]	
2	132	Lata 370 Grama	484189	4518640	Alimento Achocolatado; Po Fino; Composto de Acucar, Cacau EmPo, Sal; Emulsificante, Estabilizante e Aromatizantes; Com Cor Marrom, Sabor Chocolate e Odor Caracteristico; Isento de Fragmentos de Insetos, Sujidades e	[redacted]	

					Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega.		
3	628	Saco 5 Quilograma	463988	4428790	Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presencade Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de10 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
4	54	Saco 1 Quilograma	463994	4428692	Acucar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	[redacted]	
5	1700	Pacote 215 Grama	217130	1314645	Biscoito C/sal; Tipo Cracker Com Gergelim; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Acucar, Gergelim, Sal; Fermentos Quimicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega	R$ 5,56	R$ 9.452,00
6	1370	Pacote 500 Grama	389186	4519434	Biscoito C/sal; Tipo Salgadinho Sabor Queijo, Com Textura Crocante; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Acucar, Soro de Leite Em Po; Sal, Extrato de Malte, Fermentos Quimicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Plastico, Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega	[redacted]	
7	1594	Pacote 100 Grama	353195	3539300	Biscoito C/sal; Tipo Aperitivo; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Sal, Acucar; Extrato de Malte, Fermento Quimico e Emulsificante; Embalagem Primaria Filme Bopp	[redacted]	

					Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega		
8	2272	Pacote 500 Grama	292018	4577159	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Rosquinha de Coco; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Coco Ralado, Sal, Fermento Quimico, Emulsificante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
9	398	Pacote 350 Grama	605938	4577213	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Amanteigado, Sabor Leite Maltado; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Acucar, Acucar Invertido; Soro de Leite Em Po, Amido de Milho, Extrato de Malte, Sal, Leite Em Po Integral, Emulsificante; Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
10	638	Pacote 500 Grama	316060	4615000	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Rosquinha, Sabor Nata; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Amido, Acucar, Gordura Vegetal, Leite Em Po; Sal Refinado, Emulsificante, Fermento Quimico, Acidulante e Aromatizante; Embalagem Primaria Filme Bopp Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
11	362	Pacote 60 Grama	376641	4577647	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Cookie Com Gotas de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Gotas de Chocolate, Sal, Aromatizante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado C/ Caixade Papel Cartao; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao; Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	R$ 3,43	R$ 1.241,66

12	192	Pacote 126 Grama	217138	4580354	Biscoito Doce C/recheio; Sabor Morango; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Quimico, Estabilizante, Aromatizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega	R$ 3,12	R$ 599,04
13	358	Pacote 126 Grama	217139	4580400	Biscoito Doce C/recheio; Sabor Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Cacau Em Po, Leite Em Po, Sal, FermentoQuimico, Estabilizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data DaEntrega	R$ 3,29	R$ 1.177,82
14	710	Pacote 140 Grama	457738	4580460	Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Limao; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Acucar Invertido, Leite Em Po, Sal, FermentoQuimico, Estabilizante, Aromatizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
15	1070	Pacote 140 Grama	316837	4580443	Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Chocolate Preto; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Acucar Invertido, Cacau Em Po, Sal, Leite Em Po, Fermento Quimico, Estabilizante, Aromatizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; EmbalagemPrimaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
					Biscoito Doce Wafer; Com Recheio Sabor de Morango; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Oleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Quimico, Estabilizante; Aromatizante e		

16	624	Pacote 140 Grama	255865	4581989	Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega	[redacted]	
17	690	Pacote 140 Grama	255866	4581954	Biscoito Doce Wafer; Com Recheio Sabor de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Cacau Em Po, Oleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Quimico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 MesesNa Data Da Entrega.	[redacted]	
18	2292	Pacote 500 Grama	463581	3248240	Café torrado e moído, intensidade média, 100% arábica, tipo tradicional, com selo de pureza da ABIC **ou** que comprove, por apresentação de laudo técnico ou certificação equivalente que comprove a qualidade e ausência de impurezas no produto, classificação mínima tipo 6, bebida dura ou superior, isento de impurezas e matérias estranhas, acondicionado em embalagem a vácuo, com prazo de validade mínimo de 10 meses na data da entrega, pacote de 500 gramas, rotulagem Impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva, nem mesmo para apresentação da validade, suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de01/06/2007; Res.saa-31, de 22/06 /2007, Rdc 277/05; Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administ. determinados pela Anvisa; Elaboração de Laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de Sao Paulo.	[redacted]	
					Cafe Especial; Gourmet; Torrado Em Graos Uniformes; Constituido de Graos Arabicas 100%, Isento de		

19	58	Pacote 1 Quilograma	463572	3248127	Graos Pretos/verdes/ardidos e Pretos-verdes/fermentados; Livre de Sabor Estranho; Bebida Mole Ou Melhor, Aroma Caracteristico; Marcante e Intenso, Sabor Caracteristico; Equilibrado e Limpo, Cor Medio Claro a Quase Medio; Qualidade Global Superior Mínima de 7,30 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Maxima de 1%; Embalagem Valvulada Aromatica; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 10 Meses	[redacted]	[redacted]
20	466	Caixa 250 Grama	236613	4525698	Cha; de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Cartonada; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	[redacted]
21	98	Embalagem 350 grama	463538	4386744	Creme de Avela; Composto de Acucar, Oleo Vegetal, Avela, Cacau Em Po, Leite Desnatado Em Po; Soro de Leite Em Po, Esmulsificantes e Aromatizantes; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Com Aspecto Cremoso, Cor Marrom Escuro, Sabor e Odor Característicos; Embalagem Primaria Pote Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade na data de fabricação de 12 Meses; com validade mínima na data da entrega de 10 meses	[redacted]	[redacted]
22	44	Pacote 1 Quilograma	460263	1324845	Farinha de Trigo; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	[redacted]
23	34	Embalagem 250 Grama	459586	4346653	Fermento Quimico; Tipo Em Po; Composto de Pirofosfato Acido de Sodio, Bicarbonato de Sodio; Fosfato Monocalcio; Acondicionado Em Embalagem Plastica Com Tampa de Rosca, Atoxica e	[redacted]	[redacted]

					Lacrada Com Validade Mínima de 145 Dias Na Data Da Entrega		
24	24	Embalagem 500 Grama	459013	39926	Fuba de Milho; Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto , Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
25	172	Saco Alum 400 gramas	446019	1226983	Leite de Vaca Em Po Instantaneo; Com Teor de Materia Gorda mínimo de 26%; Integral, Composto de Leite Integral eEmulsionante Lecitina de Soja; Envasado Em Recipiente Hermetico; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
26	40	Embalagem 395 Gramas	464014	1439367	Leite Condensado; Composto de Leite Integral,acucar e Lactose (tradicional); de Consistencia Cremosa e Textura Homogenea; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primaria Atoxica, Devidamente Lacrada embalagem Secundaria Apropriada	[redacted]	
27	920	Litro	445995	1484044	Leite Uht/uat; Integral; Teor de Materia Gorda mínimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado;ComValidade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Validade Mínima de 90 Dias Na Data Da Entrega	[redacted]	
28	402	Pote 500 Grama	446393	5137675	Manteiga; Com Sal e Corante Urucum; de Primeira Qualidade; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada; Acondiconada Em Caixa de Papelao Reforcado,transportada e Conservada Em Temperatura Nao Superior a 10°c; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 3 Meses	[redacted]	
					Margarina; Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipidios mínimo de 80%; Composta de Oleos Vegetais, Agua, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador,		

29	784	Pote 500 Grama	463699	4595742	Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Nao Superior a 16ºc; Embalagem Primaria Pote Plastico Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
30	24	Pacote 500 Unidade	260613	1954288	Mexedor; para Drink; de Plastico (ps); Cristal; No Formato Remo; Medindo 11cm; Embalado Em Saco Plastico Atoxico	[redacted]	
31	562	Saco de 400 Grama	462122	39802	Milho de Pipoca; Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Mofo OuFermentacao; Admitindo Umidade Maxima de 13,5%; Embalagem Primaria Saco Plastico Filme Bopp,com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
32	120	Frasco 900 Mililitro	463692	1324098	Oleo Comestivel; Soja; Composto de Oleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidacao, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega	[redacted]	
33	400	Pacote 300 Grama	460392	2855070	Pao Doce; Bisnaguinha; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Acucar, Acucar Invertido,Gordura Vegetal; Emulsificante, Conservador; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 8 Dias Na Data Da Entrega	[redacted]	
34	12	Lata 125 Grama	449006	1321331	Pescado Em Conserva; Sardinha; Elaborado Com Peixe Descabecado, Eviscerado e Submetido a Esterilizacao Comercial; Inteiro e Com Espinha, Composto de Sardinha, Oleo, Agua, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Conservado Em Oleo Comestivel; Com Aparencia, Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isento de Ferrugem, Estufamento, Vazamento, Amassamento, Perfuracoes Ou Outras Alteracoes do Produto; Embalagem Primaria Lata Metalica Com Verniz Sanitario, Hermeticamente Fechada ePerfeitamente Recravada; eCom	[redacted]	

					Validade Mínima de 38 Meses Na Data Da Entrega		
35	178	Pacote 1 Quilograma	460490	4569598	Pao de Queijo; Congelado, Tipo Coquetel; Composto de Agua, Fecula de Mandioca, Polvilho, Ovo Pasteurizado, Oleo de Soja; Margarina, Queijo, Sal, Leite Em Po, Soro de Leite, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Pesando 15 Gramas Cada Unidade; Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a -18ºc; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Lacrado; Com Prazo de Validade Mínima de 72 Dias Na Data DaEntrega	[redacted]	
36	734	Copo 200 Grama	618384	1259890	Requeijao; Cremoso, Sem Adicao de Amido, Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a 10°c; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, com Validade Mínima de 40 dias a contar da Data Da Entrega	[redacted]	
37	158	Caixa de 1 Litro	298882	6542620	Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Goiaba; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Goiaba, Agua Potável, Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Ácidos; **Possuindo No mínimo 30% Da Polpa Da Fruta;** Com Validade Mínima 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. determinados Pelo Mapa e Anvisa.	R$ 7,26	R$ 1.147,08
					Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Manga; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Manga e maçã, Agua Potável, Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Ácidos; **Possuindo No Mínimo 30% Da Polpa Da Fruta**; Com Validade		

38	196	Caixa de 1 Litro	298886	6542638	Mínima 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. determinados Pelo Mapa e Anvisa.	R$ 9,26	R$ 1.814,96
39	374	Caixa de 1 Litro	298881	6542603	Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Uva; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Uva e maçã, Agua Potável, Açúcar, podendo ser Adicionado de Ácidos; **Possuindo No Mínimo 30% Da Polpa Da Fruta** ; Com Validade Mínima 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Datada Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinado Pelo Mapa e Anvisa.	R$ 8,59	R$ 3.212,66
40	62	Caixa de 1 Litro	298880	4454332	Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Laranja; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Laranja e maçã, Agua Potável, açúcar Podendo Ser Adicionado de ácidos; **Possuindo No mínimo 30% Da Polpa Da Fruta**; Apresentando Sabor e Aroma Característicos e Cor Própria; Com Validade Mínima de 180 Dias Da Data de Fabricação e mínimo de 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada	[redacted]	
41	22	Frasco 900 Mililitro	442811	4426452	Suco de Fruta Integral; Sabor de Laranja; Composto de Suco de Laranja, 100% Natural; Apresentado Na Forma Resfriada; Isento de Fermentação, Conservante, Açúcar e Sem Adição de Agua; Com Cor Amarela, Sabor e Aroma Próprios; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 16 Dias; Embalagem Primaria Apropriada, Garrafa Plástica, Hermeticamente Fechada	[redacted]	
					Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Chocolate; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau Em Pó; Fermentos		

42	54	Pacote 450 Grama	272886	4512243	Químicos, Sal, Estabilizante, Aroma e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 144 Dias Na Data Da Entrega	[redacted]	
43	20	Pacote 450 Grama	272888	4512278	Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Coco; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Fermentos Químicos, Sal, Estabilizante, Aroma e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 144 Dias Na Data Da Entrega	[redacted]	
44	54	Pacote 450 Grama	272885	4512294	Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Laranja; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Fermentos Quimicos, Sal, Estabilizante, Aroma e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Pacote Plastico,Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 144 Dias Na Data Da Entrega	[redacted]	
45	1166	Pacote 142 Grama	460530	4575369	Torrada; Integral; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Farelo de Trigo; Acucar, Sal, Extrato de Malte, Amido, Emulsificante; Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega	R$ 6,66	R$ 7.765,56
46	610	Embalagem 500 Grama	389169	4577590	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Pao de Mel Sem Cobertura de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Mel, Fermento Quimico, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 70 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	[redacted]	

47	104	Pacote 300 Grama	308147	3384683	Bolo; Sabor Milho com erva doce; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Ovo, Farinha de Milho; Gordura Vegetal, Sal, Fermento Quimico; Conservador, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo mínimo de Validade de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Filme Bopp Atoxico e Lacrado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores	R$ 11,63	R$ 1.209,52
48	560	Pacote 300 Grama	308145	2252597	Bolo; Sabor Laranja; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com ferro e Acido Folico, Acucar, Ovos, Gordura Vegetal; Fermento Quimico, Conservador; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo mínimo de Validade de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Filme Bopp Atoxico e Lacrado.	R$ 12,36	R$ 6.921,60
						TOTAL	[redacted]

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 95 (noventa e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 16/07/2026

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000146/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2026;

III) Id do item no PCA: 16;

IV) Classe/Grupo: 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 180352-74/2026.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. . A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.1.2. No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa n° 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	*Composição da parcela*	*Prazo de entrega*
1ª	*50% dos itens*	*30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho*
	50% dos itens	60 (sessenta) dias após a data de entrega da

2ª		1ª parcela

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Joaquim Constantino, nº 351, Vila Formosa, CEP 19053-300, Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto em feriados nacionais e pontos facultativos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega parcelada.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de [redacted] conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 180352;

II. Fonte de Recursos: 175930039

III. Programa de Trabalho: 06122181949920000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLICIA MILITAR

IV. Elemento de Despesa: 33903010 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO;

V. Plano Interno: 010.015.0562.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIANA VINHA PADOVAM VASCONCELOS

Auxiliar de Seção de Logistica

Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 14:25:04.

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO

Estudo Técnico Preliminar 65/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00149319/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, tem por objetivo suprir as necessidades quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios aos policiais militares do efetivo administrativo do CPI-8, participantes (contribuintes) Programa Copa, na sede deste G Cmdo bem com as unidade que os integram 18º BPM/I, 25º BPM/I, 32º BPM/I, 42º BPM/I e 8º BAEP.

2.2. Os suprimentos a serem adquiridos, serão consumidos na copa deste G Cmdo e distribuidos diretamente as equipes do COPOM e seções, conforme cota de pagantes e para as unidades conforme solicitação enviada via planilha de distribuição.

2.3. Os insumos visam garantir a demanda da utilização e reposição do estoque durante o 1º e 2º semestre de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística do Comando de Policiamento do Interior 8 (CPI-8)	Capitão PM Rodrigo Sanches Claro, Chefe

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos em 2 (duas) parcelas, correspondendo cada entrega a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total contratado.

4.1.1. A 1ª parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total contratado, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A 2ª parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes do quantitativo total contratado, deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega da 1ª parcela.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Joaquim Constantino número 351, Vila Formosa - Presidente Prudente, de segunda- feira a sexta - feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 (exceto feriados e ponto facultativo).

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, e definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), assim como deverá conter nas embalagens dos produtos os respectivos selos de inspeção de alimentos (municipal, estadual ou federal), de acordo com a exigência para a comercialização dos produtos.

Garantia da contratação

4.6. O objeto apresenta baixo grau de complexidade e risco reduzido de inadimplemento, o que torna a imposição de garantia medida desproporcional em relação aos riscos operacionais e financeiro que recairia sobre o contratado, sem acréscimo relevante de segurança para a Administração.

4.7. O objeto contratado não se trata de obra, serviço ou fornecimento de grande vulto, tampouco envolvendo tecnologia crítica, grande mobilização de recursos ou riscos relevantes à continuidade da prestação dos serviços públicos.

4.8. A Administração já dispõe de outros instrumentos de mitigação de riscos, tais como: adequada definição de requisitos no Termo de Referência/Projeto Básico, previsão de sanções contratuais, fiscalização da execução e possibilidade de rescisão nos casos previstos em lei, o que reduz a necessidade de onerar o particular com garantia adicional.

4.9. A exigência de garantia implicaria encarecimento indireto das propostas, visto que os custos com seguro-garantia, fiança bancária, caução ou título de capitalização tendem a ser repassados aos preços ofertados, podendo reduzir a competitividade do certame e afastar potenciais licitantes, em afronta aos princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa.

4.10. Diante desse conjunto de fatores, nos termos do art. 96 da Lei 14.133, de 2021, conclui-se que, no caso concreto, a não exigência de garantia contratual mostra-se medida razoável, proporcional e alinhada à gestão de riscos da contratação, permanecendo a Administração amparada pelos demais mecanismos legais de responsabilização do contratado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas disponíveis para atendimento à demanda, com o objetivo de identificar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida.

5.2. Não foi possível atender ao disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, uma vez que não foram encontradas contratações similares registradas no sistema COMPRAS.SP, ou as disponíveis apresentaram preços incompatíveis com a realidade atual de mercado.

5.2.1. Dessa forma, em conformidade com o art. 3º, inciso III, do referido decreto, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa foi realizada por meio de consultas a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com acesso registrado dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data prevista para a divulgação do edital, com registro da data e hora da consulta.

5.3. A escolha da solução justifica-se pelo fato de os bens em questão serem classificados como de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, o que favorece a ampla concorrência e a obtenção de propostas vantajosas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.4. Soluções disponíveis no mercado:

5.4.1. A solução pretendida apresenta viabilidade no mercado atual, sendo oferecida por um número significativo de fornecedores e distribuidores aptos a atender aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. Isso garante a competitividade e a participação de diferentes empresas interessadas no fornecimento dos materiais.

5.4.2. O preço estimado foi obtido com base na média dos preços dos itens pesquisados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada.

6.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.3. A aquisição de gêneros alimentícios tem por objetivo suprir as necessidades quanto ao fornecimento de refeições intermediárias (café) aos contribuintes do Plano Copa do Comando de Policiamento do Interior-8 e às OPM que o integram, pelo período de 06 (seis) meses, prazo em que o ciclo de vida dos gêneros adquiridos são condizentes com o consumo, sem estoques demasiados que possam ensejar em vencimento de produtos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	QTDE	UNID. FORN.	CATMAT	SIAFÍSICO	D I S C R I M I N A Ç Ã O
1	60	Frasco 100 Mililitro	353156	4620062	Adocante Dietetico; Liquido; Composto de Ciclamato de Sodio, Sacarina Sodica, Glicosideos de Esteviol, Agua, Conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa
2	132	Lata 370 Grama	484189	4518640	Alimento Achocolatado; Po Fino; Composto de Acucar, Cacau EmPo, Sal; Emulsificante, Estabilizante e Aromatizantes; Com Cor Marrom, Sabor Chocolate e Odor Caracteristico; Isento de Fragmentos de Insetos, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega.
3	628	Saco 5 Quilograma	463988	4428790	Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presencade Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de10 Meses Na Data Da Entrega
4	54	Saco 1 Quilograma	463994	4428692	Acucar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;
5	1700	Pacote 215 Grama	217130	1314645	Biscoito C/sal; Tipo Cracker Com Gergelim; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Acucar, Gergelim, Sal; Fermentos Quimicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega
6	1370	Pacote 500 Grama	389186	4519434	Biscoito C/sal; Tipo Salgadinho Sabor Queijo, Com Textura Crocante; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Acucar, Soro de Leite Em Po; Sal, Extrato de Malte, Fermentos Quimicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Plastico, Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega
7	1594	Pacote 100 Grama	353195	3539300	Biscoito C/sal; Tipo Aperitivo; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Sal, Acucar; Extrato de Malte, Fermento Quimico e Emulsificante; Embalagem Primaria Filme Bopp Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega
8	2272	Pacote 500 Grama	292018	4577159	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Rosquinha de Coco; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Coco Ralado, Sal, Fermento Quimico, Emulsificante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega
9	398	Pacote 350 Grama	605938	4577213	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Amanteigado, Sabor Leite Maltado; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Acucar, Acucar Invertido; Soro de Leite Em Po, Amido de Milho, Extrato de Malte, Sal, Leite Em Po Integral, Emulsificante; Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega
10	638		316060	4615000	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Rosquinha, Sabor Nata; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Amido, Acucar, Gordura Vegetal, Leite Em Po; Sal Refinado, Emulsificante, Fermento Quimico, Acidulante e Aromatizante; Embalagem Primaria

		Pacote 500 Grama			Filme Bopp Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega
11	362	Pacote 60 Grama	376641	4577647	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Cookie Com Gotas de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Gotas de Chocolate, Sal, Aromatizante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado C/ Caixade Papel Cartao; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao; Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;
12	192	Pacote 126 Grama	217138	4580354	Biscoito Doce C/recheio; Sabor Morango; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal;Amido, Sal, Fermento Quimico, Estabilizante, Aromatizante;Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega
13	358	Pacote 126 Grama	217139	4580400	Biscoito Doce C/recheio; Sabor Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Cacau Em Po, Leite Em Po, Sal, FermentoQuimico, Estabilizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data DaEntrega
14	710	Pacote 140 Grama	457738	4580460	Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Limao; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C /ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Acucar Invertido, Leite Em Po, Sal, FermentoQuimico, Estabilizante, Aromatizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega
15	1070	Pacote 140 Grama	316837	4580443	Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Chocolate Preto; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Acucar Invertido, Cacau Em Po, Sal, Leite Em Po, Fermento Quimico, Estabilizante, Aromatizante; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; EmbalagemPrimaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega
16	624	Pacote 140 Grama	255865	4581989	Biscoito Doce Wafer; Com Recheio Sabor de Morango; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Oleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Quimico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega
17	690	Pacote 140 Grama	255866	4581954	Biscoito Doce Wafer; Com Recheio Sabor de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Cacau Em Po, Oleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Quimico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 MesesNa Data Da Entrega.
18	2292	Pacote 500 Grama	463581	3248240	Café torrado e moído, intensidade média, 100% arábica, tipo tradicional, com selo de pureza da ABIC **ou** que comprove, por apresentação de laudo técnico ou certificação equivalente que comprove a qualidade e ausência de impurezas no produto, classificação mínima tipo 6, bebida dura ou superior, isento de impurezas e matérias estranhas, acondicionado em embalagem a vácuo, com prazo de validade mínimo de 10 meses na data da entrega, pacote de 500 gramas, rotulagem Impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva, nem mesmo para apresentação da validade, suas condições deverão estar de acordo com a Res. saa-28 de01/06/2007; Res.saa-31, de 22/06/2007, Rdc 277/05; Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administ. determinados pela Anvisa; Elaboração de Laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de Sao Paulo.

19	58	Pacote 1 Quilograma	463572	3248127	Cafe Especial; Gourmet; Torrado Em Graos Uniformes; Constituido de Graos Arabicas 100%, Isento de Graos Pretos/verdes/ardidos e Pretos-verdes/fermentados; Livre de Sabor Estranho; Bebida Mole Ou Melhor, Aroma Caracteristico; Marcante e Intenso, Sabor Caracteristico; Equilibrado e Limpo, Cor Medio Claro a Quase Medio; Qualidade Global Superior Mínima de 7,30 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Maxima de 1%; Embalagem Valvulada Aromatica; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 10 Meses
20	466	Caixa 250 Grama	236613	4525698	Cha; de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Cartonada; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega
21	98	Embalagem 350 grama	463538	4386744	Creme de Avela; Composto de Acucar, Oleo Vegetal, Avela, Cacau Em Po, Leite Desnatado Em Po; Soro de Leite Em Po,Esmulsificantes e Aromatizantes; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Com Aspecto Cremoso, Cor Marrom Escuro, Sabor e Odor Característicos; Embalagem Primaria Pote Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade na data de fabricação de 12 Meses; com validade mínima na data da entrega de 10 meses
22	44	Pacote 1 Quilograma	460263	1324845	Farinha de Trigo; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega
23	34	Embalagem 250 Grama	459586	4346653	Fermento Quimico; Tipo Em Po; Composto de Pirofosfato Acido de Sodio, Bicarbonato de Sodio; Fosfato Monocalcio; Acondicionado Em Embalagem Plastica Com Tampa de Rosca, Atoxica e Lacrada Com Validade Mínima de 145 Dias Na Data Da Entrega
24	24	Embalagem 500 Grama	459013	39926	Fuba de Milho; Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto , Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega
25	172	Saco Alum 400 gramas	446019	1226983	Leite de Vaca Em Po Instantaneo; Com Teor de Materia Gorda mínimo de 26%; Integral, Composto de Leite Integral eEmulsionante Lecitina de Soja; Envasado Em Recipiente Hermetico; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega
26	40	Embalagem 395 Gramas	464014	1439367	Leite Condensado; Composto de Leite Integral,acucar e Lactose (tradicional); de Consistencia Cremosa e Textura Homogenea; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primaria Atoxica, Devidamente Lacrada embalagem Secundaria Apropriada
27	920	Litro	445995	1484044	Leite Uht/uat; Integral; Teor de Materia Gorda mínimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado;ComValidade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Validade Mínima de 90 Dias Na Data Da Entrega
28	402	Pote 500 Grama	446393	5137675	Manteiga; Com Sal e Corante Urucum; de Primeira Qualidade; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada; Acondiconada Em Caixa de Papelao Reforcado,transportada e Conservada Em Temperatura Nao Superior a 10°c; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 3 Meses
29	784	Pote 500 Grama	463699	4595742	Margarina; Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipidios mínimo de 80%; Composta de Oleos Vegetais, Agua, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Nao Superior a 16ºc; Embalagem Primaria Pote Plastico Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega

30	24	Pacote 500 Unidade	260613	1954288	Mexedor; para Drink; de Plastico(ps); Cristal; No Formato Remo; Medindo 11cm; Embalado Em Saco Plastico Atoxico
31	562	Saco de 400 Grama	462122	39802	Milho de Pipoca; Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Mofo OuFermentacao; Admitindo Umidade Maxima de 13,5%; Embalagem Primaria Saco Plastico Filme Bopp,com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega
32	120	Frasco 900 Mililitro	463692	1324098	Oleo Comestivel; Soja; Composto de Oleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidacao, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega
33	400	Pacote 300 Grama	460392	2855070	Pao Doce; Bisnaguinha; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Acucar, Acucar Invertido,Gordura Vegetal; Emulsificante, Conservador; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 8 Dias Na Data Da Entrega
34	12	Lata 125 Grama	449006	1321331	Pescado Em Conserva; Sardinha; Elaborado Com Peixe Descabecado, Eviscerado e Submetido a Esterilizacao Comercial; Inteiro e Com Espinha, Composto de Sardinha, Oleo, Agua, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Conservado Em Oleo Comestivel; Com Aparencia, Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isento de Ferrugem, Estufamento, Vazamento, Amassamento, Perfuracoes Ou Outras Alteracoes do Produto; Embalagem Primaria Lata Metalica Com Verniz Sanitario, Hermeticamente Fechada ePerfeitamente Recravada; eCom Validade Mínima de 38 Meses Na Data Da Entrega
35	178	Pacote 1 Quilograma	460490	4569598	Pao de Queijo; Congelado, Tipo Coquetel; Composto de Agua, Fecula de Mandioca, Polvilho, Ovo Pasteurizado, Oleo de Soja; Margarina, Queijo, Sal, Leite Em Po, Soro de Leite, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Pesando 15 Gramas Cada Unidade; Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a -18ºc; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Lacrado; Com Prazo de Validade Mínima de 72 Dias Na Data DaEntrega
36	734	Copo 200 Grama	618384	1259890	Requeijao; Cremoso, Sem Adicao de Amido, Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a 10°c; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada,com Validade Mínima de 40 dias a contar da Data Da Entrega
37	158	Caixa de 1 Litro	298882	6542620	Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Goiaba; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Goiaba, Agua Potável, Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Ácidos; **Possuindo No mínimo 30% Da Polpa Da Fruta;** Com Validade Mínima 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. determinados Pelo Mapa e Anvisa.
38	196	Caixa de 1 Litro	298886	6542638	Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Manga; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Manga e maçã, Agua Potável, Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Ácidos; **Possuindo No Mínimo 30% Da Polpa Da Fruta**; Com Validade Mínima 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. determinados Pelo Mapa e Anvisa.
39	374	Caixa de 1 Litro	298881	6542603	Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Uva; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Uva e maçã, Agua Potável, Açúcar, podendo ser Adicionado de Ácidos; **Possuindo No Mínimo 30% Da Polpa Da Fruta**; Com Validade Mínima 180 Dias Da Data de Fabricação e 140 Dias Na Datada Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinado Pelo Mapa e Anvisa.

40	62	Caixa de 1 Litro	298880	4454332	Suco de Néctar Da Fruta; Sabor de Laranja; Simples; Composto Liquido de Polpa Concentrada de Laranja e maçã, Agua Potável, açúcar Podendo Ser Adicionado de ácidos; **Possuindo No mínimo 30% Da Polpa Da Fruta**; Apresentando Sabor e Aroma Característicos e Cor Própria; Com Validade Mínima de 180 Dias Da Data de Fabricação e mínimo de 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada
41	22	Frasco 900 Mililitro	442811	4426452	Suco de Fruta Integral; Sabor de Laranja; Composto de Suco de Laranja, 100% Natural; Apresentado Na Forma Resfriada; Isento de Fermentação, Conservante, Açúcar e Sem Adição de Agua; Com Cor Amarela, Sabor e Aroma Próprios; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 16 Dias; Embalagem Primaria Apropriada, Garrafa Plástica, Hermeticamente Fechada
42	54	Pacote 450 Grama	272886	4512243	Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Chocolate; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau Em Pó; Fermentos Químicos, Sal, Estabilizante, Aroma e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 144 Dias Na Data Da Entrega
43	20	Pacote 450 Grama	272888	4512278	Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Coco; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Fermentos Químicos, Sal, Estabilizante, Aroma e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 144 Dias Na Data Da Entrega
44	54	Pacote 450 Grama	272885	4512294	Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Laranja; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Fermentos Quimicos, Sal, Estabilizante, Aroma e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Pacote Plastico,Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 144 Dias Na Data Da Entrega
45	1166	Pacote 142 Grama	460530	4575369	Torrada; Integral; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Farelo de Trigo; Acucar, Sal, Extrato de Malte, Amido, Emulsificante; Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega
46	610	Embalagem 500 Grama	389169	4577590	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Pao de Mel Sem Cobertura de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Mel, Fermento Quimico, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 70 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
47	104	Pacote 300 Grama	308147	3384683	Bolo; Sabor Milho com erva doce; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Ovo, Farinha de Milho; Gordura Vegetal, Sal, Fermento Quimico; Conservador, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo mínimo de Validade de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Filme Bopp Atoxico e Lacrado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores
48	560	Pacote 300 Grama	308145	2252597	Bolo; Sabor Laranja; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com ferro e Acido Folico, Acucar, Ovos, Gordura Vegetal; Fermento Quimico, Conservador; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Prazo mínimo de Validade de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Filme Bopp Atoxico e Lacrado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): [redacted]

8.1. A estimativa do valor da contratação foi utilizado seguindo os parâmetros do Decreto nº 67.888, 17 de agosto de 2023, tendo em vista a utilização da média dos itens com as ferramentas de pesquisa em sites especializados, conforme valores detalhados na planilha de pesquisa de preços, anexa ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000146/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2025;

III) Id do item no PCA: 16;

IV) Classe/Grupo: 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 180352-74/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação:

12.1.1. Benefícios Diretos: O fornecimento do café, por mais simples que seja, torna-se um diferencial, tendo um retorno positivo quanto ao estímulo das refeições coletivas e interação dos colaboradores, com consequência tendo mais motivação e aumento na produtividade. Quanto aos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior beneficio para Administração Pública.

12.1.2. Benefícios Indiretos: A longo prazo há aumento da autoestima do policial militar, pois passa a sentir-se mais valorizado, com reflexos positivos no relacionamento interpessoal e na qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A área requisitante deverá conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados, que só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre especificações correta da quantidade, características, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de materiais de gêneros alimentícios podem gerar os seguintes impactos ambientais:

14.1.1. Embalagens mal descartadas: será adotada a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação.

14.1.2. Outros resíduos: a aquisição semestral evita perdas por desperdícios ou por prazo de validade vencido, bem como a má estocagem que pode comprometer a qualidade dos alimentos, motivo pelo qual a sistemática de aquisição mitiga e até elimina impactos negativos, tanto financeiros quanto ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Verba do Plano FEPOM - COPA dísponível para uso da compra semestral dos alimentos para o efetivo pagante torna a aquisição altamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO SANCHES CLARO

Chefe Seção de Logistica

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:08:55.

MARIANA VINHA PADOVAM VASCONCELOS

Auxiliar Seção de Log´´istica

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 09:26:30.

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE03271

UG	180352 - COMANDO POLIC.INTERIOR-(CPI-8-CEL PM S.FILHO)
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	[illegible]

CNPJ/CPF/UG	[illegible]				
Credor	[illegible]				
Endereço					
Cidade		**UF**		**CEP**	

Origem Material	1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18004	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	010.029.0562	[illegible]

No Processo	[illegible]	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LEI 14.133/2021		
Licitação	07 - PREGAO	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**	[illegible]	**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	[illegible]

Cronograma

Mês	Valor
[illegible]	[illegible]

Sequência	001	**Item**	[illegible]	**Unid. Forn.**	[illegible]
Quantidade	[illegible]	**Valor Unitário**	[illegible]	**Preço Total**	[illegible]

Descrição

[illegible].

Prodesp

SERPRO

Total ou Valor a Transportar R$	XXXXXXX
Local de Entrega	AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 351 - XXXXX CPI8
Data de Entrega	XXXXXXXXX

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXXX

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2° desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**:** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização**,** deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 – À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 244/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260446807

PROCESSO SEI: 057.00149319/2026-14

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: __/__/____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCÁVEIS COM ENTREGA PARCELADA NO ENDEREÇO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
.....							
VALOR TOTAL							**R$**

- *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias*

(Local e data)

_____

(Nome/**assinatura digital** do representante legal)

ANEXO V

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO
SEÇÃO DE DESPESA ORÇAMENTO E CUSTO
PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA COM BASE NO DECRETO Nº 67.888, DE 17AGO23

DADOS DO CLIENTE

COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO	**CNPJ** 04.198.514/0120-80	**EMAIL**	cpi8almox@policiamilitar.sp.gov.br
ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351 - VILA FORMOSA - PRESIDENTE PRUDENTE/SP		**TELEFONE** (18) 3226-1700	**RAMAL** 2121

DADOS COMPLEMENTARES

PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO 90 (NOVENTA) DIAS	**Forma de contratação** Licitação

ITENS	QUANTIDADE TOTAL	UNID. FORN.	CATMAT	SIAFÍSICO	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	TOTAL
1	60	Frasco 100 Mililitro	353156	4620062	Adocante Dietetico	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
2	132	Lata 370 Grama	484189	4518640	Alimento Achocolatado	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
3	628	Saco 5 Quilograma	463988	4428790	Acucar; Cristal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
4	54	Saco 1 Quilograma	463994	4428692	Acucar; Refinado	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
5	1700	Pacote 215 Grama	217130	1314645	Biscoito C/sal; Tipo Cracker Com Gergelim	R$ 6,29	R$ 4,19	R$ 6,19	R$ 5,56	R$ 9.452,00
6	1370	Pacote 500 Grama	389186	4519434	Biscoito C/sal; Tipo Salgadinho Sabor Queijo	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
7	1594	Pacote 100 Grama	353195	3539300	Biscoito C/sal; Tipo Aperitivo	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
8	2272	Pacote 500 Grama	292018	4577159	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Rosquinha de Coco	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
9	398	Pacote 350 Grama	605938	4577213	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Manteiga	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
10	638	Pacote 500 Grama	316060	4615000	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Rosquinha, Sabor Nata	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
11	362	Pacote 60 Grama	376641	4577647	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Cookies de Chocolate	R$ 3,30	R$ 2,69	R$ 4,29	R$ 3,43	R$ 1.241,66
12	192	Pacote 126 Grama	217138	4580354	Biscoito Doce C/recheio; Sabor Morango	R$ 3,99	R$ 2,39	R$ 2,99	R$ 3,12	R$ 599,04
13	358	Pacote 126 Grama	217139	4580400	Biscoito Doce C/recheio; Sabor Chocolate	R$ 4,49	R$ 2,39	R$ 2,99	R$ 3,29	R$ 1.177,82
14	710	Pacote 140 Grama	457738	4580460	Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Limao	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
15	1070	Pacote 140 Grama	316837	4580443	Biscoito Doce C/recheio; Tipo Tortinha de Chocolate Preto	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
16	624	Pacote 140 Grama	255865	4581989	Biscoito Doce Wafer; Com Recheio Sabor de Morango	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
17	690	Pacote 140 Grama	255866	4581954	Biscoito Doce Wafer; Com Recheio Sabor de Chocolate	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
18	2292	Pacote 500 Grama	463581	3248240	Cafe Tradicional, Torrado e Moido	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
19	58	Pacote 1 Quilograma	463572	3248127	Cafe Especial; Gourmet; Torrado Em Graos Uniformes	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
20	466	Caixa 250 Grama	236613	4525698	Cha; de Erva Mate Tostado	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
21	98	Embalagem 350 grama	463538	4386744	Creme de Avela	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
22	44	Pacote 1 Quilograma	460263	1324845	Farinha de Trigo; Tipo 1	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
23	34	Embalagem 250 Grama	459586	4346653	Fermento Quimico; Tipo Em Po	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
24	24	Embalagem 500 Grama	459013	39926	Fuba de Milho	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]0
25	172	Saco Alum 400 gramas	446019	1226983	Leite de Vaca Em Po Instantaneo	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
26	40	Embalagem 395 Gramas	464014	1439367	Leite Condensado	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
27	920	Litro	445995	1484044	Leite Uht/uat; Integral	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
28	402	Pote 500 Grama	446393	5137675	Manteiga; Com Sal e Corante Urucum; de Primeira Qualidade	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
29	784	Pote 500 Grama	463699	4595742	Margarina; Com Sal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
30	24	Pacote 500 Unidade	260613	1954288	Mexedor; para Drink; de Plastico(ps); Cristal; No Formato Remo Medindo 11cm; Embala	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
31	562	Saco de 400 Grama	462122	39802	Milho de Pipoca	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
32	120	Frasco 900 Mililitro	463692	1324098	Oleo Comestivel	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
33	400	Pacote 300 Grama	460392	2855070	Pao Doce; Bisnaguinha	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
34	12	Lata 125 Grama	449006	1321331	Pescado Em Conserva; Sardinha	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
35	178	Pacote 1 Quilograma	460490	4569598	Pão de queijo	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
36	734	Copo 200 Grama	618384	1259890	Requeijao; Cremoso, Sem Adicao de Amido	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
37	158	Caixa de 1 Litro	298882	3120228	Suco de Nectar Da Fruta; Sabor de Goiaba	R$ 5,29	R$ 9,00	R$ 7,49	R$ 7,26	R$ 1.147,08
38	196	Caixa de 1 Litro	298886	1493450	Suco de Nectar Da Fruta; Sabor de Manga	R$ 9,99	R$ 8,80	R$ 8,99	R$ 9,26	R$ 1.814,96
39	374	Caixa de 1 Litro	298881	4454367	Suco de Nectar Da Fruta; Sabor de Uva	R$ 7,99	R$ 8,80	R$ 8,99	R$ 8,59	R$ 3.212,66
40	62	Caixa de 1 Litro	298880	4454332	Suco de Nectar Da Fruta; Sabor de Laranja	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
41	22	Frasco 900 Mililitro	442811	4426452	Suco de Fruta Integral; Sabor de Laranja	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
42	54	Pacote 450 Grama	272886	4512243	Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Chocolate	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
43	20	Pacote 450 Grama	272888	4512278	Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Coco	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
44	54	Pacote 450 Grama	272885	4512294	Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Laranja	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
45	1166	Pacote 142 Grama	460530	4575369	Torrada; Integral	R$ 6,99	R$ 5,99	R$ 6,99	R$ 6,66	R$ 7.765,56
46	610	Embalagem 500 Grama	389169	4577590	Biscoito doce s/recheio tipo Pão de Mel sem cobertura	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
47	104	Pacote 300 Grama	610527	2252600	Bolo; Sabor de Milho com erva-doce	R$ 12,90	R$ 11,19	R$ 10,80	R$ 11,63	R$ 1.209,52
48	560	Pacote 300 Grama	308145	2252597	Bolo; Sabor Laranja	R$ 14,49	R$ 11,19	R$ 11,40	R$ 12,36	R$ 6.921,60
									TOTAL	[redacted]